

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.458, DE 26 DE MAIO DE 1970

Aprova o Regulamento de adaptação da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC ao Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969

Relificação

REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CAPITAL

SEÇÃO V

Da Superintendência

Onde se lê:

Artigo 11 —

IV — representar a autarquia em Juízo ou fora dele, podendo, em nome da S.A.E.C., outorgar procuração para fins judiciais.

VIII — delegar poderes aos seus subordinados imediatos, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da autarquia, nos limites que forem fixados no Regime interno;

Leia-se:

Artigo 11 —

IV — representar a autarquia em Juízo ou fora dele, podendo, em nome da S.A.E.C., outorgar procuração para fins judiciais.

VIII — delegar poderes aos seus subordinados imediatos, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da autarquia, nos limites que forem fixados no Regulamento interno;

SEÇÃO VII

Das Diretorias

Onde se lê:

Artigo 16 —

IX — promover reuniões de coordenação

das Diretorias enumeradas no artigo 9.º, tendo em vista

Leia-se:

Artigo 16 —

IX — promover reuniões de coordenação

das Diretorias enumeradas no artigo 8.º, tendo em vista

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Institui Grupo de Trabalho para exame dos problemas da região do Município de Mauá, ante o surgimento da indústria petroquímica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a região de Mauá, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires será palco de intenso desenvolvimento, notadamente com o surgimento da indústria petroquímica;

considerando que somente para o início das obras em questão haverá oportunidade de trabalho para cerca de 4.000 operários;

considerando que ao final das obras haverá emprego para milhares de trabalhadores;

considerando a necessidade do Estado proceder estudos para que sejam estruturadas as atividades não só estatais, como particulares, a fim de que o desenvolvimento econômico seja acompanhado do desenvolvimento social da região, fornecendo-se àqueles que ocorrem aos novos empregos, condições educacionais, de saúde, segurança, habitacionais e outras inseridas no bem comum da coletividade,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, subordinado ao Secretário da Promoção Social, Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar os problemas da região de Mauá, face ao surgimento da indústria petroquímica.

Artigo 2.º — O Grupo ora instituído se comporá dos seguintes membros: Ubirajara Zogaib, representante da Secretaria do Trabalho e Administração; Dr. José Oscar da Silva Bottas, representante da Secretaria da Saúde; bel. João Chrisóstomo de Campos, representante da Secretaria da Segurança Pública; Profa. Terezinha Galvão, representante da Secretaria da Educação; Eng. Ion de Freitas, representante da Secretaria dos Transportes e Sociólogo Geraldo Giovanni, representante da Secretaria de Promoção Social.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970.

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o funcionamento da Inspetoria de Educação Física e Esportes, no Município de Cruzeiro

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no Interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Cruzeiro, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Arcias, Bananal, Lavrinhas, Figueira, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspetoria a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o funcionamento da Inspetoria de Educação Física e Esportes, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de São João da Boa Vista, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Aguiar, Aguas da Prata, Divinolândia, Pinhal, Santo Antônio do Jardim, São Sebastião da Gramma e Vargem Grande do Sul.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da

Inspetoria a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970.

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Pedreira ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Pedreira para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de bola ao cesto em terreno de propriedade do Estado, onde está situado o Grupo Escolar «Cel. João Pedro de Godoy Moreira», arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão-de-obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970.

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de esportes em terreno de propriedade do Estado, anexo ao Grupo e Ginásio Estadual local, arcando a referida Secretaria com a importância de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a oficialização de Congresso para fins de sua inclusão no Calendário Turístico do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que compete ao Governo do Estado, através da sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, entre as suas atribuições divulgar e apoiar os eventos ligados à cultura e à ciência;

Considerando que as solenidades da comemoração do 40.º aniversário da fundação da Associação Paulista de Medicina serão assinaladas pela realização do IV Congresso daquela entidade, efetuado na Capital do Estado;

Considerando que os Congressistas, todos de elevado gabarito, representam a elite médica e entre eles participarão afamados conferencistas nacionais e estrangeiros que contribuirão para o maior êxito do conclave;

Considerando que a efetivação da programação científica do Congresso será valiosa para a cultura do Estado e do País;

Considerando, finalmente, que o evento se reveste da maior importância para a Medicina, podendo, portanto, projetar ainda mais o Brasil no cenário do mundo científico,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no «Calendário Turístico do Estado», o «IV Congresso da Associação Paulista de Medicina», que será realizado em nossa Capital no período de 1.º a 4 de julho deste ano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a inclusão de Congresso no Calendário Turístico do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que no mês de setembro deste ano será realizado em nossa Capital o «Congresso Latino-Americano de Mineralurgia», sob o patrocínio da Associação Latino-Americana de Mineralurgia;

Considerando que o evento contará com a participação de delegados oficiais de diversos países das Américas Central e do Sul, bem como de vários países europeus, especialmente convidados;

Considerando que o conclave terá repercussão mundial, portanto, sendo de grande importância nos meios técnicos-culturais nacionais e estrangeiros;

Considerando, finalmente, que a realização desse Congresso merece não só os aplausos do Poder Público, mas, também, todo o seu apoio, porque, tal evento se constitui em verdadeiro fator de estímulo e de promoção do desenvolvimento científico no País.